



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**

---

**LEI Nº. 1.679/2015**

Súmula: Concede revisão remuneratória aos membros do Conselho Tutelar do Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências;

*A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão remuneratória aos Membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal, sob o percentual de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos), referente à inflação acumulada em 2014, medida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**Art. 2º.** O percentual especificado no artigo 1º desta Lei será aplicado retroativo ao mês de fevereiro do corrente ano.

**Art.3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 27 de abril de 2015.

**DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**  
**Prefeito Municipal**